



TERMO DE COMPROMISSO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Dr. **FERNANDO STEIGER TOURINHO DE SÁ**, Procurador Geral de Justiça, pela Dr^a **MÁRCIA LUZIA GUEDES DE LIMA**, Promotora de Justiça da Cidadania de Acompanhamento à Educação e de Combate à Evasão Escolar de Salvador e pela Dr^a **MARLY BARRETO ANDRADE**, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**, representada pela Sr^a Secretária Municipal de Educação Professora **DIRENE MENDONÇA** e os **CONSELHOS TUTELARES DE SALVADOR**, representados pelos respectivos Presidentes, com o objetivo de atender ao que preconizam os artigos 205 e 227, da Constituição Federal, o art. 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e o artigo 5º, parágrafo 1º inciso III e artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, buscando regulamentar ações tendentes a tornar efetivo o direito de permanência na escola, **FIRMAM O PRESENTE COMPROMISSO**, sem prejuízo de as instituições acordantes manterem ou desenvolverem ações mais abrangentes para assegurar à criança e ao adolescente o direito à educação, nos seguintes termos:

Artigo 1º - Constatada a infrequência reiterada do(a) aluno(a) no período de **uma semana**, o(a) professor(a), regente de turma ou disciplina, deverá comunicar o fato no mesmo dia (data limite), preenchendo em três vias a **FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQÜENTE (FICAI)**, entregando-a à Direção ou Equipe Diretiva e discutindo-a na primeira reunião administrativa ou pedagógica que se seguir à comunicação.

Parágrafo único - O(a) professor(a) regente deverá levar o fato à discussão com a Direção ou Equipe Diretiva, para análise, busca de alternativas de soluções, sendo registrado em ata os encaminhamentos a serem seguidos.

Artigo 2º - A Direção ou Equipe Diretiva, de posse desta comunicação, deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis, imediatamente registrando os encaminhamentos efetivados com o objetivo da retoma à assiduidade do(a) aluno(a), no prazo de **uma semana**.

I - A Direção ou Equipe Diretiva deverá encaminhar ao Conselho Escolar nomes e situações de alunos(as) evadidos(as) e usualmente infreqüentes. Deverá, ainda, trabalhar com este órgão da escola a temática evasão dentro dos aspectos legais e educacionais do tema e a maneira de evitá-la.

II - A Escola, por meio de seus órgãos, deverá chamar os pais ou responsáveis pelos alunos(as) evadidos(as) ou infreqüentes, mostrando-lhes seus deveres para com a educação dos(as) filhas(as).

III - A Escola, através do Conselho Escolar, em parceria com as associações de moradores, centros comunitários, clubes de mães, grêmios estudantis, quartéis, clubes de serviço, igrejas, escoteiros, bandeirantes, SESC, SESI e demais organizações comunitárias e sociais, criará estratégias para visitas domiciliares, reuniões, palestras e outros mecanismos destinados aos alunos, pais ou responsáveis que não atenderem ao seu chamado.



IV – Não sendo possível encontrar a família dos(as) alunos(as) evadidos(as) evadidas(as), a Escola deverá informar-se junto aos vizinhos, da localização da mesma, procurando o endereço de amigos ou parentes, esgotando os recursos para encontrá-los.

Artigo 3º – Esgotados os recursos cabíveis e acima listados, e findo o prazo de uma semana que trata o artigo anterior, não sendo localizado o aluno(a) ou não voltando a freqüentar a Escola, a Direção ou Equipe Diretiva deverá encaminhar a 1ª e 3ª vias da FICAI, com a síntese dos procedimentos adotados e efetivados, ao Conselho Tutelar, observando a Região Administrativa respectiva, cuja listagem faz parte deste TERMO como anexo.

Artigo 4º – O Conselho Tutelar da Região Administrativa respectiva, dentro de suas atribuições legais (artigo 136, ECA) e no período de **duas semanas**, diligenciará para o efetiva retorno do aluno à escola, adotando as medidas que entender cabíveis.

1º – Não obtendo êxito neste prazo, o Conselho Tutelar encaminhará a 1ª via da FICAI ao Ministério Público (Promotoria de Justiça da Cidadania de Acompanhamento à Educação e de Combate à Evasão Escolar, sediada à Rua Arquimedes Gonçalves, Nº 400, Jardim Bohiano, nesta Capital), informando a Escola acerca do encaminhamento dado na mesma data.

§ 2º – Obtendo êxito, a 1ª via da FICAI retornará à escola, com as anotações das providências adotadas, permanecendo a 3ª via arquivada no Conselho Tutelar.

§ 3º – A cada trimestre, a Promotora de Justiça da Cidadania de Acompanhamento à Educação e de Combate à Evasão Escolar de Salvador informará ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, acerca dos encaminhamentos de FICAI recebidos, para efeito de criação e manutenção de banca de dados no respectivo Centro.

Artigo 5º – A Escola deverá manter a 2ª via da FICAI para consulta e atualização de registros, remetendo o 1ª via desta, após recebê-la do Conselho Tutelar ou do Ministério Público, para o Secretara Municipal de Educação para fins estatísticos e encaminhamentos.

Artigo 6º – Fica instituída a **FICAI – Ficha de Comunicação de Aluno Infreqüente**, conforme modelo constante do ANEXO 1, que é parte integrante deste, cabendo às instituições signatárias adicionar suas respectivas identificações

Artigo 7º – O presente acordo vigorará a partir do início do ano letivo de 2001

Assim, estando justos os termos, que expressam a vontade e o compromisso mínimo das partes frente ao direito à educação, assinam o presente termo em anse (11) vias de igual teor, entregando-se a cada acordante uma via e juntando-se ao expediente do Ministério Público, uma das vias.

Salvador, 23 de novembro de 2000

Fernando Steiger Tourinho de Sá
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

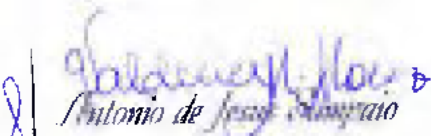
Márcia Luzia Guedes de Lima
PROMOTORA DE JUSTIÇA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO
E DE COMBATE À EVASÃO ESCOLAR

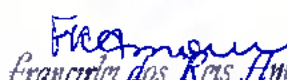



Marly Barreto Andrade
COORDENADORA DO CAOP/JJ


Dirlene Mendonça
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


PRESIDENTE • CONSELHO TUTELAR 1


PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR 2


PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR 3


PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR 4


PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR 5


PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR 6


PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR 7


PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR 8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA -
SMEC
ANEXO 1

FICAI - FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE

1. DADOS DA ESCOLA

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: _____ TELEFONE: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO (A)

NOME: _____
SÉRIE/TURMA/TURNO: _____
DATA DAS FALTAS: _____
NOME DO PROFESSOR: _____
DATA DA COMUNICAÇÃO: _____
ASSINATURA DO PROFESSOR: _____

3. DADOS PESSOAIS DO ALUNO(A)

DATA DE NASCIMENTO: _____
FILIAÇÃO: _____ e _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
PONTO DE REFERÊNCIA: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
NOME E ENDEREÇO DE PARENTE CONHECIDO: _____

4. MEDIDAS TOMADAS PELA ESCOLA

FORMA E DATA DE CONVOCAÇÃO DO RESPONSÁVEL: _____

DATA DE COMPARECIMENTO DO RESPONSÁVEL: _____
MOTIVOS ALEGADOS PARA FALTAS: _____

ENCAMINHAMENTOS FEITOS PELA ESCOLA: _____

RETORNO DO ALUNO(A) À ESCOLA EM: _____
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A): _____

- Caso o(a) aluno(a) não retorne à Escola-

ENCAMINHAMENTO DA FICAI AO CONSELHO TUTELAR EM: _____
ASSINATURA DO(A) CONSELHEIRO(A) TUTELAR: _____

5. **ATENDIMENTO E MEDIDAS APLICADAS PELO CONSELHO TUTELAR**

DEVOLUÇÃO DA FICAI EM: _____
ASSINATURA DO(A) CONSELHEIRO(A) TUTELAR: _____
ENCAMINHADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO EM: _____

6. **SINTESE DO ATENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

DEVOLUÇÃO DA FICAI A ESCOLA E COMUNICAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR EM: _____
AJUIZADO EM: _____
MOTIVO E DATA DO ARQUIVAMENTO: _____

ASSINATURA DO (A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA _____

7. **REGISTRO DE CONHECIMENTO DA ESCOLA E ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

RETORNO DA FICAI EM: _____
ENCAMINHADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM: _____
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A): _____

RELACÃO DE BAIRROS POR REGIÕES ADMINISTRATIVAS PARA ATUAÇÃO DOS
CONSELHOS TUTELARES

CONSELHO TUTELAR I

AR - II - ITAPAGIPE
AR - XVI - SUBÚRBIO
AR - XVII - ILHAS

CONSELHO TUTELAR II

AR - I - CENTRO
AR - VI - BARRA

CONSELHO TUTELAR III

AR - V - BROTAS
AR - VII - RIO VERMELHO
AR - VIII - PITUBA

CONSELHO TUTELAR IV

AR - III - SÃO CAETANO
AR - IV - LIBERDADE

CONSELHO TUTELAR V

AR - IX - BOCA DO RIO
AR - X - ITAPUÃ

CONSELHO TUTELAR VI

AR - XI - CABULA
AR - XII - TANCREDO NEVES

CONSELHO TUTELAR VII

AR - XIII - PAU DA LIMA
AR - XV - VALÉRIA

CONSELHO TUTELAR VIII

AR - XIV - CAJAZEIRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETRADs
COORDENADORIA DAS AÇÕES DE DESCENTRALIZAÇÃO REGIONAL - CDR

RELAÇÃO DOS BAIRROS E MICROREGIÕES POR REGIÕES ADMINISTRATIVAS

AR-I-Centro			
01 Aflitos	19 Comércio	37 Largo 2 de Julho	55 Politéama de Baixo
02 Água Branca	20 Conceição da Praia	38 Loteamento Lanat	56 Politéama de Cima
03 Água de Meninos	21 Cônego Pereira	39 Macaúbas	57 Rosário
04 Aquidabã	22 Curva Grande	40 Matança	58 Santana
05 Av. da França	23 Desterro	41 Mercado do Ouro	59 Santa Tereza
06 Baixa dos Sapateiros	24 Fazenda Garcia	42 Mercês	60 São Bento
07 Barbalho	25 Fonte dos Frades	43 Misericórdia	61 São Francisco
08 Barroquinha	26 Fonte Nova	44 Morro do Macaco	62 São Joaquim
09 Barris	27 Forte de São Pedro	45 Mouraria	63 São José
10 Beco da Pedreiras	28 Frederico Pontes	46 Nazaré	64 São Pedro
11 Beco do Loredo	29 Fuisco	47 N. Senhora da Ajuda	65 Saúde
12 Boulevard Suíço	30 Gamboa de Baixo	48 Palma	66 Sé
13 Campo Grande	31 Gamboa de Cima	49 Passo	67 Sete Portas
14 Campo da Pólvora	32 Garcia	50 Pela Porco	68 Soledade
15 Carlos Gomes	33 Jardim Baiano	51 Pelourinho	69 Taboão
16 Carmo	34 Joana Angélica	52 Piedade	70 Terreiro
17 Centenário	35 Lapa	53 Pilar	71 Tororó
18 Chile	36 Lapinha	54 Poeira	71 Vale dos Barris

AR-II-Itapagipe			
01 Alagados	08 Bonfim	15 Madragoa	22 Papagaio
02 Bairro Machado	09 Calçada	16 Mares	23 Pedra Furada
03 Baixa do Bonfim	10 Caminho de Areia	17 Massaranduba	24 Ribeira
04 Baixa do Fiscal	11 Dendezeiros	18 Miran	25 Roma
05 Baixa da Mangueira	12 Itapagipe	19 Mirantes do Bonfim	26 Uruguai
06 Baixa do Petróleo	13 Jardim Belvedere	20 Monte Serrat	
07 Boa Viagem	14 Jardim Cruzeiro	21 Novos Alagados	

AR-III-São Caetano			
01 Alto da Bananeira	11 Baixa do Dique	21 Fiais	31 Pará
02 Alto B Vista S. Caetano	12 Baixa Fria	22 Fonte do Capim	32 Pq. Res. Góes Calmon
03 Alto B. Vista Lobato	13 Bem Te Vi	23 Formiga	33 Parque Tekal
04 Lobato	14 Bom Juá	24 Goméia	34 Santa Lúzia do Lobato
05 Alto do Cabrito	15 Brejal	25 Jardim Lobato	35 Santo Antonio
06 Alto do Pará	16 Calafate	26 Jaqueira do Canteiro	36 São Caetano
07 Alto do Peru	17 Campinas de Pirajá	27 Lobato (Oeste)	37 Sussunga Nova
08 Alto do Jorge	18 Capelinha	28 Lot. PMS Marotinho	38 Sussunga Velha
09 Baixa do Cacau	19 Cj. Parque Campinas	29 Lot. PMS Profilurb	39 Vila Leal
10 Baixa do Camurugipe	20 Fazenda Grande	30 Marechal Rondon	

AR-IV-Liberdade			
01 Antonio Balbino	11 Curuzu	21 Largo do Tanque	31 São Cristovão
02 Bairro Guarani	12 Dois Leões	22 Liberdade	32 Sertanejo
03 Baixa dos Frades	13 Enc. Orfão S. Joaquim	23 Nova Divinéia	33 Sieiro
04 Baixa da Mangabeira	14 Freitas Henrique	24 Novo São Cristovão	
05 Baixa de Quintas	15 Iapi	25 Pau Miudo	
06 Barros Reis	16 Invasão de S. Joaquim	26 Pero Vaz	
07 Bem Amado	17 Japão	27 Pirineus	
08 Caixa D'Água	18 Jardim Eldorado	28 Queimadinho	
09 Cidade Nova	19 Jardim Joana D'Arc	29 Rocinha	
10 Conjunto Asteca	20 Jardim Vera Cruz	30 Santa Mônica	

AR-V-Brotas			
01 Acupe de Brotas	15 Buraco da Gia	29 Daniel Lisboa	43 Ocup. da Av. ACM
02 Alto do Cruzeiro	16 Campinas de Brotas	30 Djalma Dutra	44 Ogunjá
03 Alto do Formoso	17 Candeal Grande	31 Eng. Velho de Brotas	45 Parque Bela Vista
04 Alto do Saldanha	18 Candeal Pequeno	32 Galés	46 Parque Florestal
05 Baixa do Cacao	19 Castro Neves	33 Invasão Jrd. Caiçara	47 Pitangueiras
06 Baixa dos Coqueiros	20 Conjunto Atenas	34 Invasão do Ógunjá	48 Santa Rita
07 Baixa Luiz Anselmo	21 Conj. Castro Alves	35 Invasão da Polêmica	49 Santo Agostinho
08 Baixa da Paz	22 Conj. Comerciais	36 Jardim Bela Vista	50 Vila América
09 Baixa do Silva	23 Conj. Edgar Santos	37 Jardim Caiçara	51 Vila Cosme
10 Baixa do Tubo	24 Conj. Laura Catarina	38 Lot. Quintas Candeal	52 Vila Laura
11 Bandeirantes	25 Conj. Magalhães Neto	39 Lt. San Maria Candeal	
12 Boa Vista de Brotas	26 Conj. Rodrigo H. Costa	40 Lot. Santa Tereza	
13 Bonocô	27 Conj. Santa Bárbara	41 Luiz Anselmo	
14 Brotas	28 Cosme de Farias	42 Matatu	

AR-VI-Barra			
01 Alto de Ondina	07 Canela	13 Invasão de São Lázaro	19 Parque São Paulo
02 Banco dos Ingleses	08 Centenário	14 Jardim Apipema	20 Porto da Barra
03 Barra	09 Chame Chame	15 Jardim Brasil	21 Roça da Sabina
04 Barra Avenida	10 Conj. B. Mangueiras	16 Morr. do Gato	22 São Lázaro
05 Campus Universitário	11 Farol da Barra	17 Morro Ipiranga	23 Vitória
06 Cam. Univer. UFBA (Ondina)	12 Graça	18 Ondina	

AR-VII-Rio Vermelho			
01 Alto do Areal	13 Binóculo	25 Favela Alto da Bola	37 Pedra da Sereia
02 Alto Maroto	14 Calabar	26 Federação	38 Ponto da Mangueira
03 Alto da Alegria	15 Campo Santo	27 Ferreira Santos	39 Rio Vermelho
04 Alto do Gantois	16 Cardeal da Silva	28 Invasão Alto da Sereia	40 Ubaranas
05 Alto das Pombas	17 Chapada R. Vermelho	29 Jardim Primavera	41 Vale das Pedrinhas
06 Alto da Santa Cruz	18 Cond. Pedra da Marca	30 Lot. Jd. São Bernardo	42 Vale da Muriçoca
07 Alto da Sereia	19 Conjunto Ipase	31 Morro do Conselho	43 Vila Matos
08 Alto do Sobradinho	20 Conj. Pedra da Marca	32 Morro das Vivendas	
09 Amaralina	21 Conj. Santa Madalena	33 Nordeste Amaralina	
10 Baixa do Bispo	22 Conj. São Gnnçalo	34 Parque Cruz Aguiar	
11 Baixa da Égua	23 Corte Grande	35 Parque João XXIII	
12 Baixa Vai Quem Quer	24 Eng. Velho Federação	36 Parque São Brás	

AR-VIII-Pituba			
01 Ampl.Pqr.N.Sª da Luz	05 Iguatemi	09 Lot. Vela Branca	13 Parque São Vicente
02 Boulevard	06 Itaigara	10 Pqr. dos Flamboyans	14 Pituba
03 Caminho das Árvores	07 Jardim América	11 Pqr. Júlio César	
04 Condomínio Iguatemi	08 Lot. Aquários	12 Pqr. N.Sª da Luz	

AR-IX-Boca do Rio			
01 Aeroclube	11 Caxundé	21 Jardim Pituaçu	31 Pituaçu (Piacabeira)
02 Alto do São Francisco	12 Cond. Vale dos Rios	22 Lot. Jardim Armação	32 Rio das Pedras
03 Alto de São João	13 Conj.Hab.G. Marback	23 Lot. Jardim Iracema	33 Quinta do Imbui
04 Armação	14 Conj.Rio das Pedras	24 Lot. Três Árvores	34 Stlep
05 Baixa do Cajueiro	15 Conj.Solarium Pituaçu	25 Lot. Joana Capistrano	
06 Baixa Fria	16 Costa Azul	26 Lot.PMS Rio Pedras	
07 Barreiro	17 Invasão do Bate Facho	27 Moradas do Imbui	
08 Boca do Rio	18 Jardim Atalaia	28 Pqr. Metrop.Pituaçu	
09 Bolandeira	19 Jardim Imperial	29 Parque Pituaçu	
10 Cajueiro	20 Jardim Paraíso	30 Pqr. Resd. Bancários	

AR-X-Itapua			
01 Agua Suja	15 Conj. dos Contabilistas	29 Lot. Farol de Itapua	43 Olhos D'Ag.Cassange
02 Aldeia Jaguaribe	16 Conj.Hab.S.Cristovão	30 Lot. Jardim Gantois	44 Palheta
03 Alameda da Praia	17 Conj.dos Securitários	31 Lot. Jardim Jaguaribe	45 Pqr.Exp.Agropecuarios
04 Alto do Girassol	18 Coração	32 Lot. Jardim Piatã	46 Pqr.São Cristovão
05 Alto do Macaco	19 Inv.Alto Coqueirinho	33 Lot. Jardim Placafor	47 Pqr. São Paulo
06 Areia Branca	20 Invasão da 29	34 Lot. Pedra do Sal	48 Raposo
07 Baixa do Dendê	21 Itapua	35 Lot. Pqr. Costa Verde	49 São Cristovão
08 Bandeirantes	22 J. Alvorada/Pq.S.Jorge	36 Lot. Patamares	50 Seper Club
09 Barro Duro	23 Jardim Encantamento	37 Lot. Rio Itinga	51 Vale dos Lirios
10 Biribeira	24 Jardim Independência	38 Lot. Stela Mares	52 Vila Ex-Combatentes
11 Campo da Bola	25 Jardim das Margaridas	39 Lot. 17	53 Vila dos Sargentos
12 Capelão	26 Jardim Piatã	40 Mussurunga I - II - III	54 Village Casa Blanca
13 Carobei	27 Jardim Tropical	41 Nova Brasília Itapua	55 Village Piatã
14 Cond.Vale Jaguaribe	28 Lot. Colina da Fonte	42 Nova Conquista	56 Xangô

AR-XI-Cabula			
01 Baixa do Cruzeiro	10 Cabula IX-Conj.Doron	20 Cj.D.José Imbassahy	30 Jardim Brasília
02 Baixa do Manu	11 Cabula X-Cj.Saboeiro	21 Cj.Hab.Baía T.Santos	31 Lot. Jardim Lara
03 Baixa Santo Antonio	12 Campo Seco	22 Cj. Jardim Cabula	32 Lot. Portão 100
04 Baixa do Tubo	13 Chácara Perseverança	23 Cj. N. S. do Resgate	33 P Res Vale Mangueiras
05 Baixinha Stª Antonio	14 Cond.Chácara Cabula	24 Cj. Res. São J. Tadeu	34 Pernambués
	15 Cond.João Durval	25 Cj. Parque Flamengo	35 São Gonç. do Retiro
06 Batalhão Pirajá 19ºBC	16 Cond. Sistema Solar	26 Conjunto Salvador	36 Saramandaia
07 Beco do Curuja	17 Conjunto Cabula	27 Faz. P. Bittencourt	37 Tesoura
08 Cabula III	18 Cj.C.Exp.Narandiba	28 Faz. Santo Antônio	38 Vila Joaquim
09 Cabula IV	19 Cj.D.G.Sá Cavalcante	29 Invasão de Narandiba	

AR-XII-T. Neves			
01 Alto do Arraial	11 Bom Futuro	21 Engomadeira	31 Tancredo Neves
02 Alto do Calabetão	12 Cabula I-Conj. ACM	22 Invasão das Barreiras	32 Vila Abel. Magalhães
03 Arenoso	13 Cabula II	23 Jardim Guiomar	33 Vila Dois Irmãos
04 Arraial de Baixo	14 Cabula VI	24 Jardim Pampulha	
05 Baixa do Calabetão	15 Cabula VII	25 Jardim Santo Inácio	
06 Baixa do Sapo	16 Chác. Sr do Bonfim	26 João Caldas	
07 Baixa da Paz	17 Cj. Novo Horizonte	27 Mata Escura	
08 Barreira	18 Cj. Santa Edwigem	28 Nova Sussuarana	
09 Bate Folha	19 Coxeira	29 Parque Jacélia	
10 Beco do Fuxico	20 Dinurb (Dist. Ind. Urb)	30 Sussuarana	

AR-XIII-Pau da Lima			
01 Baixada Fluminense	13 Est. Velha Aeroporto	25 Lago da Igrejinha	37 Porto Seco Pirajá
02 Beco do Bozo	14 Fazenda Mocambo	26 Lot. Cajazeiras	38 Recanto das Ilhas
03 Canabrava	15 Faz. Santo Antônio	27 Lot. 12 de Junho	39 São Marcos
04 Castelo Branco 1ª etap	16 F. linha São Marcos	28 Lot. Bosque Real	40 Sete de Abril
05 Castelo Branco 2ª etap	17 Granjas Reunidas	29 Lot. Três Mangueiras	41 Tabela
06 Castelo Branco 3ª etap	18 Inv. de Abril (Buraco do Tatu)	30 Lot. Trilha Aeroporto	42 Vila Canária
07 Colinas de Pituçu	19 Invasão Brasília	31 Lot. Vila Mar	43 Vila dos Flamboyants
08 Cj. Vale dos Lagos	20 Invasão do CAB	32 Mansão do Caminho	44 Vivenda dos Pássaros
09 Cj. Novo Horizonte	21 Invasão do Coroadó	33 Morada do Campo	45 Vivendas dos Rios
10 Cj. Trobogy-Mocambo	22 Invasão São Marcos	34 N. Brasília de Ipitanga	
11 Coroadó	23 Invasão São Rafael	35 Novo Marotinho	
12 Dom Avelar	24 Jd. Nova Esperança	36 Pau da Lima	

AR-XIV-Cajazeiras			
01 Águas Claras	04 Cajazeira II-III-IV-V-VI-VII-VIII-X-XI	05 Coqueiro Grande	08 Nogueira
02 Bico Doce		06 Faz. Grande I-II-III-IV	09 Palestina
03 Boca da Mata		07 Lot. Terra Nova	

AR-XV-Valéria			
01 Boca da Mata	04 Cj. Pirajá	07 Invasão das Colinas	10 Pirajá Nova
02 Cj. Colinas de Periperi	05 Cj. Pirajá II	08 Lot. N. Srª de Fátima	11 Pirajá Velha
03 Periperi	06 Est. Velha Valéria	09 N Brasília de Valéria	12 Valéria

AR-XVI-Subúrbio

01 Alto de Coutos	15 Cj. Hab. Vista Alegre	29 Lot. Faz. Coutos 3ª eta (Final Feliz)	43 Penta da Sapoca
02 Alto Cruzeiro Periperi	16 Cj. Parque I. Amarela	30 Lot. Faz. Coutos 4ª eta (Teotônio Vilela)	44 Praia Grande
03 Alto Stª Terezinha	17 Cj. Senhor do Bomfim	31 Lot Jd Santa Filomena	45 Rio Sena
04 Alto do Tororó	18 COHPA (Cj. Hab. De Periperi)	32 Lot. Parque Setúbal	46 São João de Cima
05 Baixa de Coutos	19 Escada	33 Lot. Planalto Real	47 São João de Baixo
06 Baixa do Mangue	20 Gameleira	34 Mabaço de Baixo	48 São Tomé de Paripe
07 Bananeiras	21 Ilha Amarela	35 Mabaço de Cima	49 Tubarão
08 Bariri	22 Invasão de Mangaritiba	36 Mirantes de Periperi	50 Volta Redonda
09 Barreiro	23 Itacarânia	37 Morro da Sapoca	
10 Bate Estaca	24 Jd. Atlântico	38 Paripe	
11 Bela Vista de Periperi	25 Joana D'Arc	39 Parque Bela Vista	
12 Cj. A. Tamandaré	26 Lobato	40 Pedrinhas	
13 Cj. Baía Todos Santos	27 Lot. Faz. Coutos 1ª eta	41 Periperi	
14 Cj Card. Eugênio Sales	28 Lot. Faz. Coutos 2ª eta (Alto da Vitória)	42 Plataforma	

AR-XVII-Ilhas

01 Ilha Bom Jesus dos Passos	02 Ilha dos Frades	03 Ilha do Meio	04 Ilha de Santo Antônio
------------------------------	--------------------	-----------------	--------------------------

Habeas Corpus nº 7879-8 - Jaguaquara - Impetrante: Getneia dos Santos. Paciente: Jackson Santana. Parecer nº 1.895.

Habeas Corpus nº 4785-2 - Simões Filho - Impetrante: João Neto. Paciente: Marcos de Assunção. Parecer nº 1.896.
Recurso Criminal nº 9305-6 - Capital - Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Maria das Dores de Souza. Parecer nº 1.908.

2ª CÂMARA CRIMINAL (DR. JOSÉ GOMES BRITO)

Apelação Crime nº 9771-3 - Ipaçu - Apelante: João Atanázio dos Santos. Apelado: Ministério Público. Parecer nº 2.001.

2ª CÂMARA CRIMINAL (DR. MANOEL FERNANDEZ CBRDEIRO)

Apelação Crime nº 10300-1 - Capital - Apelante: Ministério Público. Apelado: José Carlos Alves da Silva. Parecer nº 2.081.

Apelação Crime nº 9682-1 - Canavieiras - Apelante: Ronaldo Vieira. Apelado: Ministério Público. Parecer nº 2.880.
Habeas Corpus nº 4452-0 - Capital - Impetrante: Artur Veloso. Paciente: Antônio Batista. Parecer nº 2.079.

Habeas Corpus nº 26682-0 - Simões Filho - Impetrante: Banco Banab S.A. Paciente: José Carvalho. Parecer nº 2.077.

Habeas Corpus nº 5247-7 - Capital - Impetrante: Giovani Nascimento. Paciente: Valdomiro Correia. Parecer nº 2.076.

Habeas Corpus nº 5059-8 - Itapitanga - Impetrante: José Sampaio. Paciente: José Sampaio. Parecer nº 2.075.

Habeas Corpus nº 7392-6 - Santo Amaro - Impetrante: Marcelo Linhares. Paciente: Jailson Almeida. Parecer nº 2.074.

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS (DR. ARMANDO DA COSTA TOURINHO JUNIOR)

Revisão Criminal nº 6819-4 - Eunápolis - Requerente: Almir Gonçalves Dias. Parecer nº 1.825.

Revisão Criminal nº 12875-3 - Lauro de Freitas - Requerente: Jonas Santos. Parecer nº 1.986.

Revisão Criminal nº 0284-4 - Vitória da Conquista - Requerente: Eldemir Pereira (Pronunciamento).

2ª CÂMARA CRIMINAL (DR. JOSÉ MARINHO DAS NEVES NETO)

Apelação Crime nº 8533-4 - Itapicoca - Apelante: Domingos José dos Santos Filho. Apelado: Ministério Público. Parecer nº 1.992.

2ª CÂMARA CÍVEL (DR. RITA MARIA DA SILVA RODRIGUES)

Apelação Cível nº 20440-2 - Capital - Apelante: Maria Luiza de São Pedro Oliveira. Apelado: Elias Pereira. Parecer nº 2.003.

1ª CÂMARA CRIMINAL (DR. LÚCIA BASTOS FARIAS ROCHA)

Habeas Corpus nº 2174-1 - Teixeira de Freitas - Impetrante: Josiane Zanaro. Paciente: Daniel Amaro Batista. Parecer nº 1.993.

PROCESSOS DEFERIDOS

Nº 2700010041669 - Cláudia Luiza Ribeiro Elpidio - Promotora de Justiça da comarca de Salvador. Férias relativas ao plantão de janeiro/1999, para gozo no mês de agosto/2001.

Nº 2700010041898 - Ana Luiza Santana Guedes - Promotora de Justiça da comarca de Valença. L.T.S. por motivo de doença em pessoa da família por 07 dias e contar de 25/06 a 01/07/2001.

Nº 2700010041650 - Cláudia Luiza Ribeiro Elpidio - Promotora de Justiça da comarca de Salvador. Férias relativas ao plantão de janeiro/1999, para gozo no período de 11 a 30/10/2001.

Resumo de Termo de Compromisso

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os Conselhos Tutelares da Salvador;
Objeto: manter ou desenvolver ações mais abrangentes para assegurar a criança e ao adolescente o direito à educação;
Vigência: a partir do início do ano letivo de 2001;
Data de assinatura: 23/11/2000.

Resumo de Convênio

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia;
Objeto: estabelecer cooperação mútua entre as partes visando adequada prestação de serviços médicos veterinários à comunidade;
Vigência: indeterminado;
Data de assinatura: 08/05/2000.

Resumo de Convênio

Convenientes: Ministério Público da Bahia e o Município de Itabuna - Ba.
Objeto: Cooperação Técnico-administrativa entre os convenientes para viabilizar o funcionamento da Promotora Regional de Itabuna - Ba;
Vigência: de 02 anos, a partir de 03.05.2001.

Resumo de Convênio

Convenientes: Ministério Público da Bahia e o Município de Ituberá - Ba.
Objeto: Cessão de uso de um imóvel para residência da Promotora de Justiça na Comarca.
Vigência: 02 anos, a partir de 01.04.2001.



Autorizo a publicação do resumo abaixo

Em 27/01/2001

FERNANDO STEIGER TDURINH D DE SÁ
Procurador-Geral de Justiça

Resumo de Termo de Compromisso

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os Conselhos Tutelares de Salvador

Objeto: manter ou desenvolver ações mais abrangentes para assegurar à criança e ao adolescente o direito à educação

Vigência: a partir do início do ano letivo de 2001

Data de assinatura: 23/11/2000

RECEBIDO

Em

07/02/2017

Ass. Funcionário



TERMO DE COMPROMISSO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Dr. **FERNANDO STEIGER TOURINHO DE SÁ**, Procurador Geral de Justiça, pela Dra. **MÁRCIA LUZIA GUEDES DE LIMA**, Promotora de Justiça da Cidadania de Acompanhamento à Educação e de Combate à Evasão Escolar de Salvador e pela Dra. **MARLY BARRETO ANDRADE**, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, a **MUNICIPALIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**, representada pela Sra. Secretária Municipal de Educação Professora **DIRLENE MENDONÇA** e os **CONSELHOS TUTELARES DE SALVADOR**, representados pelos respectivos Presidentes, com o objetivo de atender ao que preconizam os artigos 205 e 227 da Constituição Federal, o art. 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e o artigo 5º, parágrafo 1º, inciso III e artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, buscando regulamentar ações tendentes a tomar efetivo o direito de permanência na escola, **FIRMAM O PRESENTE COMPROMISSO**, sem prejuízo de as instituições acordantes manterem ou desenvolverem ações mais abrangentes para assegurar à criança e ao adolescente o direito à educação, nos seguintes termos:

Artigo 1º – Constatada a infrequência reiterada do(a) aluno(a) no período de uma semana, o(a) professor(a), regente de turma ou disciplina, deverá comunicar o fato no mesmo dia (data limite), preenchendo em três vias a **FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQÜENTE (FICAI)**, entregando-a à Direção ou Equipe Diretiva e, discutindo-a na primeira reunião administrativa ou pedagógica que se seguir à comunicação.

Parágrafo único – O(a) professor(a) regente deverá levar o fato à discussão com a Direção ou Equipe Diretiva, para análise, busca de alternativas de soluções, sendo registrado em ata os encaminhamentos a serem seguidos.

Artigo 2º – A Direção ou Equipe Diretiva, de posse desta comunicação, deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis, imediatamente registrando os encaminhamentos efetivados com o objetivo do retorno à assiduidade do(a) aluno(a), no prazo de uma semana.

I – A Direção ou Equipe Diretiva deverá encaminhar ao Conselho Escolar nomes e situações de alunos(as) evadidos(as) e usualmente infrequentes. Deverá, ainda, trabalhar com este órgão da escola a temática evasão dentro dos aspectos legais e educacionais do tema e a maneira de evitá-la.

II – A Escola, por meio de seus órgãos, deverá chamar os pais ou responsáveis pelos alunos(as) evadidos(as) ou infrequentes, mostrando-lhes seus deveres para com a educação dos(as) filhos(as).

III – A Escola, através do Conselho Escolar, em parceria com as associações de moradores, centros comunitários, clubes de mães, grêmios estudantis, quartéis, clubes de serviço, igrejas, escoteiros, bandeirantes, SESC, SESI e demais organizações comunitárias e sociais, criará estratégias para visitas domiciliares, reuniões, palestras e outros mecanismos destinados aos alunos, pais ou responsáveis que não atenderem ao seu chamado.



IV – Não sendo possível encontrar a família dos(as) alunos(as) evadidos(as) evadidos(as), a Escola deverá informar-se junto aos vizinhos, da localização da mesma, procurando o endereço de amigos ou parentes, esgotando os recursos para encontrá-los.

Artigo 3º – Esgotados os recursos cabíveis e acima listados, e findo o prazo de uma semana que trata o artigo anterior, não sendo localizado o aluno(a) ou não voltando a frequentar a Escola, a Direção ou Equipe Diretiva deverá encaminhar a 1ª e 3ª vias da FICAI, com a síntese dos procedimentos adotados e efetivados, ao Conselho Tutelar, observando a Região Administrativa respectiva, cuja listagem faz parte deste TERMO como anexo.

Artigo 4º – O Conselho Tutelar da Região Administrativa respectiva, dentro de suas atribuições legais (artigo 136, ECA) e no período de **duas semanas**, diligenciará para o efetivo retorno do aluno à escola, adotando as medidas que entender cabíveis

§ 1º – Não obtendo êxito neste prazo, o Conselho Tutelar encaminhará a 1ª via da FICAI ao Ministério Público (Promotoria de Justiça da Cidadania de Acompanhamento à Educação e de Combate à Evasão Escolar, sediada à Rua Arquimedes Gonçalves, Nº 400, Jardim Bahiano, nesta Capital), informando a Escola acerca do encaminhamento dado na mesma data.

§ 2º – Obtendo êxito, a 1ª via da FICAI retornará à escola, com as anotações das providências adotadas, permanecendo a 3ª via arquivada no Conselho Tutelar.

§ 3º – A cada trimestre, a Promotoria de Justiça da Cidadania de Acompanhamento à Educação e de Combate à Evasão Escolar de Salvador informará ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, acerca dos encaminhamentos de FICAI recebidos, para efeito de criação e manutenção de banco de dados no respectivo Centro.

Artigo 5º – A Escola deverá manter a 2ª via da FICAI para consulta e atualização de registros, remetendo a 1ª via desta, após recebê-la do Conselho Tutelar ou do Ministério Público, para a Secretaria Municipal de Educação para fins estatísticos e encaminhamentos.

Artigo 6º – Fica instituída a **FICAI – Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente**, conforme modelo constante do ANEXO 1, que é parte integrante deste, cabendo às instituições signatárias adicionar suas respectivas identificações.

Artigo 7º – O presente acordo vigorará a partir da início do ano letivo de 2001

Assim, estando justos os termos, que expressam a vontade e o compromisso mínimo das partes frente ao direito à educação, assinam o presente termo em onze vias de igual teor, entregando-se a cada acordante uma via e juntando-se ao expediente do Ministério Público uma das vias.

Salvador, de

de 2000

FERNANDO STEIGER TOURINHO DE SÁ
Procurador Geral de Justiça



MÁRCIA LUZIA GUEDES DE LIMA
Promotora de Justiça Acompanhamento da Educação
e de Combate à Evasão Escolar

MARLY BARRETO ANDRDE
Coordenadora do CAOPJIJ

DIRLENE MENDONÇA
Secretária Municipal de Educação

ISABEL NASCIMENTO ARAÚJO
Presidente do Conselho Tutelar 1

ANTONIO DE JESUS SAMPAIO
Presidente do Conselho Tutelar 2

FRANCIRLEI DOS REIS AMORIM
Presidente do Conselho Tutelar 3

LÚCIA DE FÁTIMA SOUZA
Presidente do Conselho Tutelar 4

FRANCISCO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Tutelar 5

PLÍNIO MASCARENHAS
Presidente do Conselho Tutelar 6



ELIEL QUEIROZ DE JESUS
Presidente do Conselho Tutelar 7

LUIZ SANTANA
Presidente do Conselho Tutelar 8



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA –
SMEC
ANEXO 1**

FICAI – FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE

1. DADOS DA ESCOLA

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: _____ TELEFONE: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO (A)

NOME: _____
SÉRIE/TURMA/TURNO: _____
DATA DAS FALTAS: _____
NOME DO PROFESSOR: _____
DATA DA COMUNICAÇÃO: _____
ASSINATURA DO PROFESSOR: _____

3. DADOS PESSOAIS DO ALUNO(A)

DATA DE NASCIMENTO: _____
FILIAÇÃO: _____ e _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
PONTO DE REFERÊNCIA: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
NOME E ENDEREÇO DE PARENTE CONHECIDO: _____

4. MEDIDAS TOMADAS PELA ESCOLA

FORMA E DATA DE CONVOCAÇÃO DO RESPONSÁVEL: _____

DATA DE COMPARECIMENTO DO RESPONSÁVEL: _____

MOTIVOS ALEGADOS PARA FALTAS: _____

ENCAMINHAMENTOS FEITOS PELA ESCOLA: _____



RETORNO DO ALUNO(A) À ESCOLA EM: _____

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A): _____

Caso o(a) aluno(a) não retorne à Escola-

ENCAMINHAMENTO DA FICAI AO CONSELHO TUTELAR EM: _____

ASSINATURA DO(A) CONSELHEIRO(A) TUTELAR: _____

**5. ATENDIMENTO E MEDIDAS APLICADAS PELO CONSELHO
TUTELAR**

DEVOLUÇÃO DA FICAI EM: _____

ASSINATURA DO(A) CONSELHEIRO(A) TUTELAR: _____

ENCAMINHADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO EM: _____

6. SÍNTESE DO ATENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DEVOLUÇÃO DA FICAI À ESCOLA E COMUNICAÇÃO AO
CONSELHO TUTELAR EM: _____

AJUIZADO EM: _____

MOTIVO E DATA DO ARQUIVAMENTO: _____

ASSINATURA DO (A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA _____

**7. REGISTRO DE CONHECIMENTO DA ESCOLA E
ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

RETORNO DA FICAI EM: _____

ENCAMINHADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM: _____

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A): _____



Ref.: Convênio MP, Secretaria de Educação e Cultura e os Conselhos
Tutelares de Salvador

DESPACHO

Submeta-se a minuta do convênio à apreciação da ilustre Assessora
Administrativa, Dr^a. **MÁRCIA GUEDES**.

Em 20/11/2000.

FERNANDO STEIGER TOURINHO DE SÁ
Procurador-Geral de Justiça

Trata-se de Minuta de Termo de Compromisso
so para apreciação e posterior ajustamento de
vontade dos participantes, tendo como objetivo
a conjugação de esforços visando o combate à
evasão escolar.

São participantes o Ministério Públi-
co Estadual, a Secretaria Municipal de Edu-
cação de Salvador e os Conselhos Tutelares dos
6 Municípios.

A análise da minuta apresentada,
verifica-se que o Ministério Público está
a cumprir efetivamente a sup importância
atribuída, para assegurar às crianças
e adolescentes de Salvador o direito à
educação, tendo sido observado o des-
pacho pelo Ex^{mo} Sr. Ministro, EGP e LDB.

Assim sendo, manifesta-se esta
Ansempop pela aprovação de minuta,
a fim de que seja celebrado o
compromisso.

SSA, 20.11.00
uf